



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Pró-reitoria de Administração e Planejamento
Diretoria de Administração e Infraestrutura
Coordenadoria de Administração
Setor de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 02/2023 AO
CONTRATO Nº 01/2023,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS E A EMPRESA
VITHA SERVICE – EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO E
TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Reitor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, edição nº 181, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **VITHA SERVICE – EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.551.828/0001-42**, estabelecida à Rua Bonaparte, nº 344, Bairro Padre Eustáquio, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.720-200, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Marcus Vinicius Maia Gonçalves**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 6.093.836, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 961.039.146-04, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 29/2022, processada sob o nº 23718.000371/2022-24** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 01/2023, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23718.000499/2023-79.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 50.772,20 (cinquenta mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos) para R\$ 51.341,83 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 609.266,40 (seiscentos e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) para R\$ 616.101,96 (seiscentos e dezesseis mil, cento e um reais e noventa e

seis centavos).

2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 897, as Convenções Coletivas de Trabalho: CCT MG nº 00827/2023; CCT MG nº 001746/2023 e a Medida Provisória 1172/2023.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2023.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Posto	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Ajudante de manutenção predial	1	3.236,14	3.236,14	38.833,68
2	Capineiro	1	3.448,80	3.448,80	41.385,60
3	Porteiro	1	2.658,27	2.658,27	31.899,24
4	Faxineiro I	1	3.315,71	3.315,71	39.788,49
5	Faxineiro II (Com acúmulo de função de copeira)	1	3.711,83	3.711,83	44.541,92
6	Faxineiro III (Com adicional de insalubridade)	1	4.467,98	4.467,98	53.615,76
7	Zelador	1	4.427,19	4.427,19	53.126,33
8	Vigia diurno*	1 posto - 2 funcionários	4.211,32	8.422,65	101.071,76
9	Vigia noturno*	1 posto - 2 funcionários	4.965,46	9.930,93	119.171,12
10	Motorista	1	5.498,56	5.498,56	65.982,72
11	Diárias, horas extras e adicional noturno para Motorista – Item 10	-	2.223,77	2.223,77	26.685,24
Total				51.341,83	616.101,96

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do

segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26409/158122

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037

PI: LFUNCP01PNN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n. ° 8.666/93, artigo 12 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 18/08/2023, às 07:35, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 18/08/2023, às 13:54, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 21/08/2023, às 11:35, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Maia Gonçalves, Representante legal da empresa**, em 21/08/2023, às 16:28, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kevin Simoes de Carvalho, Testemunha**, em 23/08/2023, às 14:47, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1643083** e o código CRC **6767D0C7**.

